

**PGJ - GAB - GABINETE DA COMARCA DE CURITIBA**

**Procedimento Administrativo nº MPPR-0046.22.169629-0**

**DATA DO RECEBIMENTO:** 17/10/2022

**RESPONSÁVEL PELA INSTAURAÇÃO:** DIOGO DE ASSIS RUSSO

**PRESIDENTE(S) ATUAL(IS) :** DIOGO DE ASSIS RUSSO

**MUNICÍPIO:** CURITIBA

**REPRESENTANTE(S):** DE OFÍCIO

**REPRESENTADO(S):** A APURAR

**INTERESSADO(S):** AUGUSTO ROQUE BIASI CLIVATI NETO

**ÁREA(S) DE ATUAÇÃO:** ATIVIDADE NÃO PROCEDIMENTAL

**PALAVRA(S)-CHAVE:** REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL EM PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃO COLEGIADO

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Consulta no 19/2022, referente aos e-mails para estabelecimento de contato com a Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas e o Núcleo Estadual de Política Sobre Drogas do Estado do Paraná



0046221696290

Certifico que registrei estes autos no Sistema de Registro, Acompanhamento e Organização - PRO-MP, assim como procedi à devida autuação. Eu, LETICIA SORAYA PRESTES GONCALVES DE PAULA, ASSESSOR PGJ CMP-2, assino.

Letícia Soraya Prestes  
Gonçalves de Paula

Assinado de forma digital por  
Letícia Soraya Prestes Gonçalves  
de Paula  
Dados: 2022.10.17 14:28:50 -03'00'

CURITIBA, 17 de Outubro de 2022.

LETICIA SORAYA PRESTES GONCALVES DE PAULA  
ASSESSOR PGJ CMP-2

COORDENAÇÃO DO COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - PROJETO ESTRATÉGICO SEMEAR

**Procedimento Administrativo nº MPPR-**

**Interessado:** Augusto Roque Biasi Clivati Neto, Assessor da 2ª Promotoria de Justiça de Toledo

**Assunto:** Consulta nº 19/2022, referente aos e-mails para estabelecimento de contato com a Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas e o Núcleo Estadual de Política Sobre Drogas do Estado do Paraná

**CONSULTA nº 19/2022**

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado em virtude da **consulta** formulada pelo Assessor da 2ª Promotoria de Justiça de Toledo, **Augusto Clivati Neto**, mediante envio de mensagem eletrônica (**ANEXO I**) direcionada à Coordenação do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às Drogas, por meio da qual o consulente solicita os **e-mails** para estabelecimento de contato com a Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas (**SENAPRED**) e o Núcleo Estadual de Política Sobre Drogas do Estado do Paraná (**NEPSD**).

É o teor da consulta, em síntese.

No intuito de responder aos questionamentos formulados, a Coordenação do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às Drogas realizou pesquisa cujos **resultados** seguem abaixo:

**1. CONTATOS DA SECRETARIA NACIONAL DE CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS (SENAPRED)**

O atual Secretário de Cuidados e Prevenção às Drogas é o Sr. **Quirino Cordeiro Júnior**, cujos e-mails obtidos por esta Coordenação são: [quirino.cordeiro@saude.gov.br](mailto:quirino.cordeiro@saude.gov.br) e [quirino@cidadania.gov.br](mailto:quirino@cidadania.gov.br).



**COORDENAÇÃO DO COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - PROJETO ESTRATÉGICO SEMEAR**

Além do contato do Secretário, foram localizados os endereços eletrônicos da Coordenadora de Pesquisa e Difusão do Conhecimento Científico da SENAPRED, **Lívia Faria Lopes dos Santos Oliveira** ([livia.oliveira@cidadania.gov.br](mailto:livia.oliveira@cidadania.gov.br)), e da Diretora do Departamento de Prevenção, Cuidados e Reinserção Social de referida Secretaria, **Cláudia Gonçalves Leite** ([claudia.leite@cidadania.gov.br](mailto:claudia.leite@cidadania.gov.br)).

Conquanto não se tenha encontrado e-mail próprio da SENAPRED, em consulta ao endereço eletrônico da Secretaria<sup>1</sup> foi possível localizar o **telefone (61) 2030-3394**.

**2. NÚCLEO ESTADUAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS  
DO ESTADO DO PARANÁ (NEPSD)**

O atual Diretor do NEPSD é o Delegado Renato Bastos Figueiroa. Em pesquisa ao site institucional foram encontrados os e-mails [depsd.antidrogas@gmail.com](mailto:depsd.antidrogas@gmail.com) e [conesdpr@sesp.pr.gov.br](mailto:conesdpr@sesp.pr.gov.br).

Além disso, está disponível para acesso, no mesmo sítio eletrônico<sup>2</sup>, o **telefone (41) 99232-2065**.

Em face dos resultados obtidos e:

**CONSIDERANDO** que o Procedimento Administrativo é “o instrumento destinado a: I - acompanhar o cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta; II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil”; e

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/composicao/orgaos-especificos/desenvolvimento-social/senapred/quem-e-quem>.

<sup>2</sup> Disponível em: <http://www.politicassobredrogas.pr.gov.br/>.

**COORDENAÇÃO DO COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - PROJETO ESTRATÉGICO SEMEAR**

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de formalização de Procedimento Administrativo específico para o registro da atividade de levantamento dos dados, ordenamento das informações solicitadas e acompanhamento da consulta,

**INSTAURA**, nos termos dos artigos 82, inciso IV<sup>3</sup>, 85<sup>4</sup> e 104 a 106<sup>5</sup> do Ato Conjunto nº 01/2019 – PGJ/CGMP, o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, destinado ao registro da **CONSULTA Nº 19/2022**, referente aos e-mails para estabelecimento de contato com a Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas e o Núcleo Estadual de Política Sobre Drogas do Estado do Paraná, **determinando-se** a adoção das seguintes **providências**:

**I) Autue-se** a presente Portaria como Portaria inaugural do **Procedimento Administrativo**;

---

**<sup>3</sup> DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Art. 82.** O procedimento administrativo é o instrumento destinado a:

I - acompanhar o cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

**IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.**

Parágrafo único. O procedimento administrativo não será utilizado para instrumentalizar atividade-meio dos órgãos do Ministério Público.

**<sup>4</sup> Art. 85.** O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, firmada pelo membro do Ministério Público, contendo:

I - a delimitação do objeto;

II - o fundamento que autoriza a atuação do Ministério Público, incluindo a indicação expressa da hipótese do artigo 82 deste ato;

III - o nome e a qualificação possível do autor da notícia ou comunicação, se for o caso;

IV - o nome e a qualificação possível do interessado, se for o caso;

V - a anotação de sigilo, nas hipóteses legais; e

VI - a data e o local da instauração.

Parágrafo único. Editada a portaria, o membro do Ministério Público responsável pela instauração deverá, desde logo, determinar as diligências iniciais, bem como declinar os fundamentos de eventual decretação de sigilo.

**<sup>5</sup> Do Procedimento Administrativo de Outras Atividades não sujeitas a Inquérito Civil**

**Art. 104.** O Procedimento Administrativo de Outras Atividades não sujeitas a Inquérito Civil possui natureza residual e instrumentaliza atividades que não estejam inseridas nas demais modalidades de Procedimentos Administrativos.

**Art. 105.** Além dos requisitos do artigo 85, a portaria de instauração do Procedimento Administrativo de Outras Atividades não sujeitas a Inquérito Civil declinará, sucintamente, as razões pelas quais descabe a instauração de Inquérito Civil.

**Art. 106.** As promoções de arquivamento do Procedimento Administrativo de Outras Atividades não sujeitas a Inquérito Civil observarão o disposto no artigo 100 deste ato.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
do Estado do Paraná

**COORDENAÇÃO DO COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - PROJETO ESTRATÉGICO SEMEAR**

**II) Realize-se**, como diligência inicial, o **encaminhamento** da resposta ao **consultante**, nos termos e com cópia desta Portaria;

**III)** Com o encaminhamento, **promova-se o registro desta Consulta na seção específica destinada às consultas da página do Projeto Semear, e, em seguida, o arquivamento do presente Procedimento Administrativo, com as anotações e baixas devidas no Sistema PROMP.**

Curitiba, 17 de outubro de 2022

DIOGO DE ASSIS

RUSSO:05120796680

Assinado de forma digital por

DIOGO DE ASSIS

RUSSO:05120796680

Dados: 2022.10.17 13:29:54 -03'00'

**DIOGO DE ASSIS RUSSO**

Promotor de Justiça

Coordenador do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná  
de Enfrentamento às Drogas



MINISTÉRIO PÚBLICO  
do Estado do Paraná

**COORDENAÇÃO DO COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - PROJETO ESTRATÉGICO SEMEAR**

**ANEXO I**



**Augusto Roque Biasi Clivati Neto** <arbcneto@mppr.mp.br>

15 de set. de 2022 11:56



para mim, Projeto ▾

Bom dia,

Por favor, quais seriam os e-mails para contato da Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas (SENAPRED) e do Núcleo Estadual de Política Sobre Drogas do Estado do Paraná (NEPSD)?

Obrigado.

Atenciosamente,

Augusto R. B. Clivati Neto  
Assessor de Promotoria  
2ª Promotoria de Justiça de Toledo  
Telefone: (45) 3378-5355